

### **ARRESTO, SEQUESTRO ou PENHORA**

- ❖ Mandado ou ofício judicial determinando a averbação do gravame, endereçado a este 2º Registro de Imóveis. O mandado/ofício deve ser apresentado em cópia autenticada pelo poder Judiciário ou assinado eletronicamente, cuja veracidade seja passível de confirmação.
- ❖ Na impossibilidade de apresentar o mandado/ofício nos termos anteriormente mencionados, poderá ser franqueada a senha do processo para acesso aos autos, conforme art. 844, §3º do CNGCFE/SC.
- ❖ Deverá conter no mandado/ofício/auto/termo: a descrição do imóvel, os dados do juízo que expediu a ordem judicial, o número do processo, o valor da causa e o nome das partes (art. 851 do CNGCFE/SC).
- ❖ A averbação da penhora, sequestro e arresto será feita mesmo que o proprietário do imóvel não seja o executado da demanda (art. 854, § 2º do CNGCFE/SC).
- ❖ Ordens provenientes da Justiça do Trabalho: De acordo com o art. 853 do CNGCFE/SC, os emolumentos decorrentes de reclamações trabalhistas serão pagos posteriormente pelo devedor vencido ou quem pague a dívida, ainda que parcialmente.
- ❖ Documentos assinados eletronicamente, encaminhar o arquivo digital com a assinatura eletrônica, para o e-mail [cartorio@2rijoinville.com.br](mailto:cartorio@2rijoinville.com.br) com o número do protocolo, a fim de possibilitar a validação da assinatura.
- ❖ **A presente listagem não é definitiva, servindo como orientação genérica dos documentos necessários para o ato. Dependendo da particularidade de cada caso, é possível que haja a necessidade da apresentação de documentos complementares.**